

VOCÊ CONHECE O CET? — Custo Efetivo Total



O consumidor brasileiro ganhou uma importante ferramenta para auxiliá-lo na hora de tomar um empréstimo ou fazer uma compra a prazo. Trata-se do Custo Efetivo Total, também conhecido por CET.

Criado pelo Banco Central para dar maior transparência às operações de crédito e leasing, o CET começou a vigorar em março de 2008.

MAS AFINAL, VOCÊ SABE O QUE É CET?

- Nos contratos de empréstimos, venda a prazo e leasing, os agentes financeiros informam a taxa de juros da operação, mas cobram separadamente uma série de encargos, como seguro, IOF, etc. as quais encarecem o empréstimo.
- Como esses encargos variam entre os vários fornecedores de crédito, pode ocorrer de o consumidor escolher uma taxa de juros mais baixa, mas pagar mais pelo empréstimo em função desses encargos.
- Para tornar possível uma escolha adequada, agora, financeiras e bancos terão de fazer o cálculo da conta com todos os encargos e apresentá-la na forma de uma única taxa anual, o CET.

Empréstimo:
R\$ 20.000,00

Encargos: **R\$ 3.083,85**

Total financiado:
R\$ 23.083,85

Parcelas: **60 x R\$ 541,92**

Juros = **15,38% ao ano**

CET = 23,24% ao ano

FIQUE ATENTO!

A informação passou a ser obrigatória nas publicidades e contratos de crédito, assim o consumidor poderá comparar as várias ofertas do mercado e escolher, com clareza, a mais vantajosa para seu bolso. Em caso de omissão denuncie ao Procon da sua cidade.

OLHO VIVO!



O consumidor deve observar todos os itens constantes no CET já que algumas cobranças, mesmo que informadas previamente ou na contratação, como tarifa de boleto bancário, podem tratar-se de cobranças abusivas logo, proibidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Para escolher a opção mais vantajosa, além do valor do CET, fique atento aos itens que estão sendo pagos junto com o financiamento, como seguro do veículo, despesas cartorárias, e demais encargos decorrentes do empréstimo. Saiba que um CET mais elevado pode representar uma opção mais vantajosa ao consumidor se o valor financiado incluir itens não inseridos em outra operação de crédito, mas essenciais a operação.

Veja que embora os bancos possam exigir, no empréstimo ou financiamento, a contratação de seguro, o consumidor é livre para escolher a seguradora de sua preferência.

A imposição de seguradora ou de qualquer outro fornecedor é tipificada como venda casada, prática abusiva e vedada pelo CDC.

Na concessão do crédito os consumidores se obrigam ao pagamento do CET (taxa de juros acrescida dos demais itens envolvidos no financiamento), na liquidação antecipada da dívida, terá direito ao desconto proporcional referente à taxa de juros e demais acréscimos.





A informação do CET deve estar disponível nas publicidades (jornais, revistas tv, rádio, internet), nas ofertas (terminais eletrônicos, internet, folhetos entregues em financeiras, mala direta, etc.) e na contratação do crédito.

Para cada plano de financiamento há apenas um valor de CET correspondente, o qual deve incluir todos os gastos decorrentes do financiamento. Portanto denuncie sempre que a mensagem publicitária omitir o CET.

TIRE SUAS DÚVIDAS!

Para facilitar a vida do consumidor, a Fundação Procon-SP disponibilizou em seu site (www.procon.sp.gov.br) um programa que permite elaborar o cálculo do CET de anúncios publicitários, ofertas, propostas e contratos de crédito.

Para o cálculo bastam os seguintes dados:

- Número de meses
- Valor líquido financiado (valor do empréstimo, sem encargos, sinal ou entrada)
- Valor da prestação com juros
- Data do contrato
- Data do primeiro vencimento.



ENTRE NO SITE E VEJA COMO É FÁCIL!

DICAS!

- Não se renda a primeira oferta, pesquise sempre antes de contratar.
- Dê preferência ao pagamento à vista ou ao crédito de curto prazo, assim você será menos onerado, além de tornar mais fácil o controle de seu orçamento doméstico futuro.



ATENDIMENTO, CONSULTAS E RECLAMAÇÕES

POSTOS POUPEMPO

2ª a 6ª, das 7h00 às 19h00 - Sábados, das 7h às 13h

Itaquera: Av. do Contorno, 60 – Metrô Itaquera

Santo Amaro: Rua Amador Bueno, 176/258

Sé: Praça do Carmo s/ nº

INTERNET

FUNDAÇÃO PROCON/SP: www.procon.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA:

www.justica.sp.gov.br

OUTROS ATENDIMENTOS

Cartas: Caixa Postal 3050 - Cep: 01061-970

Fax: (11) 3824-0717 - 2ª a 6ª, das 10h às 16h

Cadastro de Reclamações Fundamentadas: (11) 3824-0446

2ª a 6ª, das 8h às 17h

Telefone: 151 - 2ª a 6ª, das 8h às 17h

OUVIDORIA DO PROCON-SP

R. Barra Funda, 930, 1º and. - Sala 115 - Barra Funda

Cep 01152-000 - São Paulo/SP

Telefone/Fax: (11)3826-1457

e-mail: ouvidoria@procon.sp.gov.br

OUTROS MUNICÍPIOS

Consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA DEFESA DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ